



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - CENTRO DE ARTES E LETRAS - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

**EDITAL 01/2019/PPGL/UFSM, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

### **PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO - PNPD/CAPES**

1. O Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM, tendo por base a Resolução N.002/05 da UFSM, informa que estão abertas as inscrições para candidaturas a 01 (uma) bolsa de estudos, na área de concentração em **Estudos Linguísticos**, em nível de Pós-Doutorado, vinculada ao Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES, regulamentado pela Portaria CAPES 086/2013 (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).
2. A bolsa, no valor de R\$ 4.100,00 mensais, será concedida pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter renovação anual para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do art. 4º, inciso V da portaria n.º 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES. A implementação da bolsa ocorrerá em março de 2019, observadas as datas do SCBA-CAPES (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios).
3. CRONOGRAMA

Inscrições por e-mail e envio dos documentos necessários à avaliação dos candidatos, via SEDEX	De 04 a 18/01/19
Divulgação da relação dos candidatos com inscrição deferida	Até 28/01/19
Divulgação da relação dos candidatos classificados e suplentes	Até 04/02/19
Interposição de recursos	05/02/19
Divulgação do resultado final dos candidatos classificados e suplentes	Até 08/02/19
Entrega da documentação pelo classificado para implementação da bolsa	Até 26/02/19

4. REQUISITOS DO CANDIDATO: os(as) candidatos(as), brasileiros(as) ou estrangeiros(as), deverão:
  - a) Possuir título de Doutor(a) em Letras na área de Linguística/Estudos Linguísticos quando da implementação da bolsa, obtido em cursos reconhecidos pela CAPES/MEC. Em casos de estrangeiros, o diploma deve ter sido validado por instituição competente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE ARTES E LETRAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**



- b) Não ter sido contemplado anteriormente com bolsa de Pós-Doutorado, no Brasil ou no exterior, de instituições oficiais de fomento.
- c) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro(a), currículo com histórico de trabalhos científicos;
- d) Estar apto a iniciar as atividades tão logo seja aprovada a sua candidatura.

**5. DAS EXIGÊNCIAS PARA O BOLSISTA:**

- 5.1. Ter dedicação exclusiva ao desenvolvimento do projeto durante todo o período de vigência da bolsa, participando, também, de outras atividades acadêmicas associadas ao PPGL.
- 5.2. O pós-doutorando deve residir em Santa Maria, exceto em períodos de viagem a campo ou outras atividades acadêmicas relacionadas ao PPG (ex. Viagens a congresso, visitas a museus, disciplinas em outras instituições, etc.), com ciência do supervisor.
- 5.3. Ter ciência de todos os termos do Regulamento do PNPd (Portaria CAPES 086/2013 – disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).
- 5.4. Ter ciência da Resolução N. 002/05 da UFSM, do Regulamento do PPGL e do Documento de Área da CAPES vigente – disponível em <http://coral.ufsm.br/ppgletras/index.php/formularios-manuais-e-tutoriais>.

**6. DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições deverão ser realizadas durante o período **de 04 a 18 de janeiro de 2019**;

- 6.1. Documentação necessária à avaliação do candidato;
  - a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I). O candidato deverá indicar o supervisor e a respectiva linha de pesquisa em que o projeto deve ser apresentado para avaliação.
  - b) Documentos de identificação: CPF e Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros.
  - c) Diplomas de graduação, de mestrado e de doutorado (frente e verso) emitidos por Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação. Em casos de estrangeiros, o diploma deve ter sido validado por instituição competente.

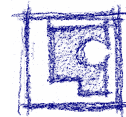


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE ARTES E LETRAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**



Obs.: Ata de defesa do curso de Doutorado será aceita no caso em que o diploma ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior.

- d) Carta de apresentação explicando as razões do interesse em realizar projeto de Pós-Doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM.
- e) Declaração de disponibilidade e dedicação integral preenchida e assinada (Anexo II).
- f) Carta de aceite do supervisor pretendido descrevendo a importância do desenvolvimento do projeto na linha de pesquisa e no seu projeto guarda-chuva.
- g) Currículo Lattes atualizado referente aos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 1º de janeiro de 2014). No caso de candidato estrangeiro, Foreign Researcher Curriculum Vitae (Anexo III da Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013).
- h) Projeto de Pesquisa (preferencialmente até 10 páginas, excluída a bibliografia) que contribua para uma reflexão inovadora, com uma produção de qualidade e que se articule, sobretudo, ao projeto de pesquisa do supervisor de pós-doutorado pretendido.
- i) Plano de Atividades com cronograma a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral junto ao Programa de Pós-Graduação em Letras, na linha de pesquisa escolhida pelo candidato, em acordo com o projeto de pesquisa proposto, para o período de 12 (doze) meses de vínculo, devendo contemplar: a oferta de um minicurso, ou de um seminário de estudos avançados, ou de uma coorientação de IC, ou de uma disciplina de graduação.
- j) Ficha de Avaliação da Produção Acadêmico-Científica (ANEXO III), devidamente **PREENCHIDA** e assinada. A Ficha de Avaliação deve estar encadernada com os documentos comprobatórios **ordenados** rigorosamente na sequência da referida ficha e **numerados** (número do item a que corresponde). A produção deve ser referente aos últimos 5 (cinco) anos (a partir de 1º de janeiro de 2014). Quando houver artigos em periódicos, é necessário anexar, junto ao comprovante de publicação ou aceite, o comprovante impresso do Qualis mais recente do periódico. A alocação de documentos comprobatórios nos itens da Ficha de Avaliação será de responsabilidade do candidato e somente serão consideradas as informações contidas na ficha de avaliação e devidamente comprovadas.



6.2. A documentação necessária para a avaliação do candidato deverá ser enviada durante o período de inscrição por meio digital para o e-mail [ppgletras@ufsm.br](mailto:ppgletras@ufsm.br) e também de forma impressa via correio (SEDEX) com carimbo e data de postagem (até 18/01/19) para o endereço: Universidade Federal de Santa Maria, Programa de Pós-Graduação em Letras, Centro de Educação, Prédio 16, sala 3222, Campus Universitário, Bairro Camobi, Santa Maria, RS - CEP 97105-900.

6.2.1. Os documentos com assinatura devem ser digitalizados.

6.2.2. A documentação deve ser enviada em arquivos separados conforme o item 6.1.

6.2.3. Os arquivos devem ser encaminhados preferencialmente em uma única mensagem eletrônica.

6.2.4. Em hipótese alguma haverá troca dos arquivos já encaminhados.

6.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação por ele(a) fornecida para a inscrição. A falta de qualquer um dos documentos exigidos, assim como o envio após o prazo limite para apresentação das inscrições, implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

6.4. Somente serão aceitos adendos ou esclarecimentos quando forem explícita e formalmente solicitados pelo Programa de Pós-Graduação em Letras aos candidatos.

## 7. SOBRE A AVALIAÇÃO E OS RESULTADOS:

7.1. Para a atribuição da nota, serão avaliados os seguintes itens:

a) Ficha de Avaliação da Produção Acadêmico-Científica (peso 3,0). A pontuação obtida pelo candidato será convertida de 0 (zero) a 10 (dez). Nesta conversão será atribuída a nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação. Para os demais candidatos aplica-se a regra de três simples para atribuição da nota da Ficha de Avaliação.

b) Projeto de Pesquisa (peso 4,0), avaliado de acordo com os critérios do Anexo IV, em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

c) Plano de Atividades (peso 3,0), de acordo com os critérios do Anexo V, em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.2. A nota final de cada candidato consistirá da média aritmética ponderada entre as notas obtidas e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{[NCL \times 3] + [NPP \times 4] + [NPA \times 3]}{10} = \text{Nota Final (NF)}$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE ARTES E LETRAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**



- 7.3. Serão eliminados os candidatos que tiverem média final inferior a 7,0 (sete) numa escala de zero a dez.
- 7.4. Será selecionado o(a) candidato(a) que, pela ordem decrescente de classificação, preencher o número de vagas oferecidas.
- 7.5. O julgamento será realizado por Comissão Julgadora composta pelo Conselho Científico do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM.
- 7.6. Em caso de empate, prevalecerá sucessivamente a maior média obtida no Projeto de Pesquisa, no Currículo e no Plano de Atividades. Persistindo o empate, a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O(a) Presidente terá voto de desempate, se couber.
- 7.7. O resultado preliminar da seleção será divulgado até **04 de fevereiro de 2019**, no site do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM: [www.ufsm.br/ppgletras](http://www.ufsm.br/ppgletras).
- 7.8. O candidato que desejar interpor recurso administrativo, na data prevista no Cronograma, deverá abrir processo administrativo no Departamento de Arquivo Geral (Protocolo) da UFSM, Av. Roraima n. 1000, Prédio da Reitoria, sala térreo, em horário de funcionamento da UFSM, endereçado à Comissão Julgadora PNPD do Programa de Pós-Graduação em Letras.
- 7.8.1. O candidato residente em outro Município ou Estado que desejar interpor recurso, na data prevista no cronograma, poderá enviar a solicitação assinada e digitalizada por e-mail ([ppgletras@ufsm.br](mailto:ppgletras@ufsm.br)) e a original pelo Correio (Sedex) com data e carimbo de postagem, para o seguinte endereço: Universidade Federal de Santa Maria, Programa de Pós-Graduação em Letras, Centro de Educação, Prédio 16, sala 3222, Campus Universitário, Bairro Camobi, Santa Maria, RS - CEP 97105-900. O PPGL abrirá processo administrativo e encaminhará à Comissão Julgadora para análise e julgamento, que será a única instância de julgamento do recurso.
- 7.9. O resultado final será divulgado no dia **08 de fevereiro de 2019**, no site do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM: [www.ufsm.br/ppgletras](http://www.ufsm.br/ppgletras).
8. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA: Para a renovação, o bolsista deverá apresentar, 60 (sessenta) dias antes do término da bolsa, os seguintes documentos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE ARTES E LETRAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**



- I. Relatório anual de Atividades e da Produção Intelectual desenvolvidas no período de vigência da Bolsa PNPd junto ao PPGL, com documentos comprobatórios em anexo, contendo:
    - a) Atividades técnico-científicas que tenham relação com o plano de atividades e o projeto de pesquisa desenvolvidos pelo bolsista no período de vigência da bolsa;
    - b) Publicações decorrentes do projeto de pesquisa de pós-doutorado, nas quais devem constar o vínculo com a Bolsa PNPd CAPES junto ao PPGL e o nome do professor(a) responsável pela supervisão. As publicações devem estar compatíveis com o Documento de Área, podendo ser: publicação ou carta de aceite da publicação de artigo em periódico Qualis A1, A2, B1 ou B2; publicação ou carta de aceite da publicação de livro ou capítulo de livro com ISBN e Conselho Editorial.
  - II. Parecer do Orientador relativo ao período atual de desenvolvimento do estágio pós-doutoral e com recomendação de (não) prorrogação da bolsa;
  - III. Projeto de Pesquisa atualizado para continuidade e aprofundamento da pesquisa desenvolvida no primeiro ano do estágio pós-doutoral;
  - IV. Plano de Atividades a ser desenvolvido no segundo ano do estágio pós-doutoral;
9. Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação do Conselho Científico e homologados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFSM.
10. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá comparecer até às 16h (dezesseis horas) do dia **26 de fevereiro de 2019** na Secretaria do PPGL/UFSM com a documentação pertinente para a sua oficialização como bolsista PNPd/PPGL/UFSM.

Coordenação do PPGL/UFSM



## ANEXO I

### Ficha de inscrição

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Passaporte: \_\_\_\_\_ País de Origem: \_\_\_\_\_

Titulação de Doutorado: \_\_\_\_\_

Instituição do Doutorado: \_\_\_\_\_

Cidade da Instituição: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

Data de Certificação de Doutorado: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Supervisor(a) pretendido(a):

- Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Amanda Eloina Scherer
- Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cristiane Fuzer
- Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Eliana Rosa Sturza
- Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Sara Regina Scotta Cabral
- Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Verli Fátima Petri da Silveira

Linha de pesquisa pretendida:

- Língua, Sujeito e História
- Linguagem no Contexto Social

---

Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE ARTES E LETRAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro possuir tempo integral e dedicação  
exclusiva às atividades a serem desenvolvidas no Programa de Pós-Graduação em Letras no  
período de vigência da Bolsa PNPd/CAPES, caso seja selecionado(a) no processo seletivo.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





### ANEXO III

#### FICHA DE AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA

Itens	Nº item	Pontuação	Pontuação solicitada	Pontuação outorgada (não preencher)
Livro com conselho editorial – editora fora do Brasil	1.1.	4,0 por livro		
Livro com conselho editorial – editora no Brasil	1.2.	3,5 por livro		
Organização de livro / número temático de periódico – Editora fora do Brasil	2.1.	2,0 por org.		
Organização de livro / número temático de periódico – Editora no Brasil	2.2.	1,5 por org.		
Capítulo de livro com conselho editorial – editora fora do Brasil	3.1.	3,0 por capítulo		
Capítulo de livro com conselho editorial – editora no Brasil	3.2.	2,5 por capítulo		
Tradução de livro relacionado à área de pesquisa	4.	3,0 por tradução		
Artigo publicado em periódico fora do Brasil	5.1.	2,5 por artigo		
Artigo publicado em periódico no Brasil	Qualis A1	5.2.1.	3,0 por artigo	
	Qualis A2	5.2.2.	2,5 por artigo	
	Qualis B1	5.2.3.	2,0 por artigo	
	Qualis B2	5.2.4.	1,5 por artigo	
Trabalhos completos em anais, apresentações em conferências, palestras	6.	0,5 por trabalho		
Orientação de Tese Doutorado	concluída	7.1.1.	4,0 por orient.	
	em andamento	7.1.2.	3,5 por orient.	
Orientação de Dissertação Mestrado	concluída	7.2.1.	3,5 por orient.	
	em andamento	7.2.2.	2,5 por orient.	
Coorientação de Tese Doutorado	concluída	8.1.1.	2,0 por coorient.	
	em andamento	8.1.2.	1,5 por coorient.	
Coorientação de Dissertação Mestrado	concluída	8.2.1.	1,5 por coorient.	
	em andamento	8.2.2.	1,0 por coorient.	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>				

Nome do(a) candidato(a):

Assinatura:



## **ANEXO IV**

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

- 1) Inserção da proposta na linha de pesquisa pretendida (3,00)
- 2) Contextualização e justificativa da escolha do objeto e aparato teórico em consonância com o projeto guarda-chuva do supervisor pretendido (2,00)
- 3) Apresentação de um aparato teórico articulado ao objeto de estudo, aos objetivos e aos procedimentos metodológicos (3,00)
- 4) Exequibilidade da proposta no período (1,00)
- 5) Adequação do texto ao registro acadêmico (1,00)

## **ANEXO V**

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES**

- 1) Adequação das atividades ao projeto de pesquisa (4,00)
- 2) Diversidade e contribuição das atividades para o PPGL (4,00)
- 3) Exequibilidade das atividades propostas no período (2,00)